

PORTARIA Nº 13731 de 17 de Dezembro de 2018.

A GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no XVII Processo de SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a comparecer até a data 26.12.2018, na Procuradoria Geral de Justiça ou na Promotoria de Justiça do município para o qual prestou o processo seletivo, para fins de entrega dos documentos previstos em Edital.

Município: João Neiva.

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	CONVOCADO
3	DIREITO	MARCIELLY PEREIRA MACHADO DOS SANTOS

Vitória, 17 de Dezembro de 2018

TANIA ELIETE ALVES OLIVEIRA TELLES
GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13732 de 17 de Dezembro de 2018.

A GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no XVIII Processo de SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a comparecer até a data 26.12.2018, na Procuradoria Geral de Justiça ou na Promotoria de Justiça do município para o qual prestou o processo seletivo, para fins de entrega dos documentos previstos em Edital.

Município: Vitória (Sede).

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	CONVOCADO
155	DIREITO	JOAO CAMILO GOMES ROSSONI

Vitória, 17 de Dezembro de 2018

TANIA ELIETE ALVES OLIVEIRA TELLES
GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13733 de 17 de Dezembro de 2018.

A GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no XVIII Processo de SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a comparecer até a data 26.12.2018, na Procuradoria Geral de Justiça ou na Promotoria de Justiça do município para o qual prestou o processo seletivo, para fins de entrega dos documentos previstos em Edital.

Município: Vitória (Sede).

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	CONVOCADO
156	DIREITO	JADE ROBERTA MOREIRA MONTEIRO SILVA

Vitória, 17 de Dezembro de 2018

TANIA ELIETE ALVES OLIVEIRA TELLES
GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13734 de 17 de Dezembro de 2018.

A GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no XIX Processo de SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a comparecer até a data 26.12.2018, na Procuradoria Geral de Justiça ou na Promotoria de Justiça do município para o qual prestou o processo seletivo, para fins de entrega dos documentos previstos em Edital.

Município: Itaguaçu.

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	CONVOCADO
1	DIREITO	ANDRÉ LUIZ DE FREITAS BINS

Vitória, 17 de Dezembro de 2018

TANIA ELIETE ALVES OLIVEIRA TELLES
GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 448641

Colégio de Procuradores de Justiça**RESOLUÇÃO COPJ Nº 029/2018**

Altera a Resolução nº 009, de 14 de outubro de 2004, do Colégio de Procuradores de Justiça, que dispõe sobre a concessão dos auxílios saúde e alimentação dos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

nos autos do procedimento SEI nº 19.11.0013.0008469/2018-58, em sua 30ª sessão, realizada ordinariamente no dia 17 de dezembro de 2018, à unanimidade, e, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 13, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir amplamente o direito de petição, em tempo razoável, e o devido ressarcimento do auxílio-saúde aos membros do MPES, na forma da alínea "a" do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, caput, da Resolução nº 009, de 14 de outubro de 2004, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º O auxílio-saúde é vantagem de caráter provisório e indenizatório, destinado a ressarcir despesas com serviços e tratamentos relativos à pessoa do membro do Ministério Público, de forma parcial, para as despesas de: (...)"

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 009, de 14 de outubro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)"

§ 1º O pagamento do auxílio-saúde depende de comprovação dos gastos com os serviços mencionados nos incisos I a IV e §1º do art. 2º desta Resolução, composta de recibos dos serviços no nome do membro beneficiário, prestados diretamente ou por pessoa jurídica de direito privado de assistência à saúde, devendo ser requerido no mesmo exercício financeiro em que a despesa for realizada.

§ 1º-A As despesas realizadas entre os dias 15 de novembro e 31 de dezembro de cada ano poderão ser requeridas e pagas no exercício financeiro seguinte.

(...)." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2018.

EDER PONTES DA SILVA
PRESIDENTE DO COPJ
Protocolo 448645

Conselho Superior do Ministério Público**RESOLUÇÃO Nº 030/18**

Dispõe sobre a reserva de vagas para negros nos concursos públicos para ingresso na carreira de membros, bem como para provimento de cargos efetivos do grupo ocupacional administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 16, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em sua 28ª sessão, realizada ordinariamente no dia 17 de dezembro de 2018, à unanimidade, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o disposto no art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, ao instituir o Estatuto da Igualdade Racial, prevê a efetivação da igualdade de oportunidades à população negra, bem como a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que dispõe sobre a reserva aos negros o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que o CNMP, ao julgar o PCA Nº 0.00.000.001283/2014-11, assentou a desnecessidade de edição de lei no sentido *formal e material* visando à alteração ou à instituição da chamada "cota racial" no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, por meio da Resolução nº 548, de 18 de março de 2015, estabeleceu a reserva para candidatos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito de sua instituição;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 19.11.0056.0004985/2018-70,